



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

DÚVIDAS

1. Posso votar?

Para que possa exercer o seu direito de votar, o profissional deve estar quite com suas obrigações perante o Conselho Regional de Técnico em Radiologia - CRTR no qual possui inscrição principal. Deve, ainda, estar com o seu cadastro profissional atualizado. É importante conferir se os dados cadastrais estão corretos (CPF, endereço postal, endereço eletrônico, telefone celular com DDD).

2. O voto é obrigatório?

Sim, de acordo com o Decreto nº 92.790/1986 o voto é pessoal e obrigatório em todas as eleições do Sistema CONTER/CRTRs, sendo passível para aqueles que deixarem de votar, sem causa justificada, a pena de multa de valor previsto em norma específica.

3. Quem não vota?

O voto é facultativo aos Auxiliares em Radiologia e os Operadores da Radiografia Industrial

4. Quando será realizada a votação?

As eleições serão realizadas exclusivamente pela Internet, mediante senha individual e intransferível, a partir das 08h (oito horas) do dia 17 de setembro de 2026 até às 17 (dezessete horas) desse mesmo dia conforme o horário de Brasília.

5. Quando as senhas de votação serão enviadas?

As senhas serão enviadas em até 15 dias antes do dia de votação.

6. Meu nome não consta no Colégio Eleitoral. O que devo fazer?

Consulte o CRTR em que você está inscrito, para verificar a existência de problemas em seu registro e/ou débitos perante o Conselho Regional.

7. Até quando posso quitar meus débitos com o CRTR?

O profissional inadimplente com sua anuidade, para ter direito a votar, terá que se regularizar até a data 27 de agosto de 2026 conforme o calendário eleitoral.





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA Serviço Público Federal

8. Posso alterar o meu endereço por meio do CONTER?

Não. O cadastro do profissional deve ser atualizado no CRTR em que está registrado. A responsabilidade das informações constantes na base de dados é dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia.

9. Não tenho computador e nem acesso à Internet. Como poderei votar?

O eleitor poderá votar de qualquer computador, *smartphone* ou *tablet* conectado à Internet, como, por exemplo, em uma *lanhouse*. Se preferir, o eleitor poderá comparecer ao seu CRTR, onde lhe será disponibilizado pelo menos um computador com acesso à Internet e impressora, durante o período da eleição, respeitando o período de votação.

10. Posso votar em mais de uma chapa?

NÃO. O eleitor só poderá votar em uma única chapa.

11. Sou obrigado votar em alguma chapa?

Não. O eleitor tem a opção de votar "em branco" ou "nulo"

